



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

DECRETO N°. 1.288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia, interinamente, a Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Ferreira Lima para o cargo de Diretora Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e 4º, § 1º, da [Lei Municipal n°. 1.348, de 22 de novembro de 2017](#), e

CONSIDERANDO o [Resultado das Eleições Gerais para Gestores Escolares do Município de Caparaó](#), realizadas aos 27 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a servidora **Roberta Moreira Vieira Aguiar**, ocupante do cargo em comissão de Diretora Escolar e atuante na Escola Municipal Manoel Ferreira Lima, encontra em gozo de licença para tratamento da própria saúde desde o dia 12/08/2020, com período inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável;

CONSIDERANDO que, desde a data da concessão da licença, a Vice-Diretora eleita para a gestão da referida Escola vem exercendo a direção, ainda que interinamente;

CONSIDERANDO que o [Estatuto do Magistério Público do Município de Caparaó \(Lei Complementar Municipal n°. 006, de 1º de janeiro de 2015\)](#), ao tratar do instituto da substituição, prevê que “O servidor do magistério substituto, sem prejuízo do cargo que ocupa, assumirá automática e cumulativamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos afastamentos, impedimentos legais do titular e na vacância do cargo”, devendo optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período de substituição (art. 69, §§ 1º e 2º);

CONSIDERANDO, contudo, o disposto no § 1º do 4º da [Lei Municipal n°. 1.348, de 22 de novembro de 2017](#), que reza: “Em caso de vacância e/ou licença superior a 30 (trinta) dias do Diretor Escolar ou do Diretor do CMEI, este será substituído pelo Vice-Diretor Escolar”;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolizado aos 08/10/2020, sob o número 6.695/2020;

E CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico lavrado pelo Procurador-Geral do Município na data de 20/10/2020, o qual se mostra favorável à substituição pleiteada, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 1º Nomear, interinamente, **Alessandra Valério Miranda Ferreira** para exercer o cargo de Diretora Escolar, em Comissão, junto à Escola Municipal Manoel Ferreira Lima, neste Município.

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá tomar posse na forma da Lei, assumindo as atribuições do cargo ocupado.

Art. 3º Fica a Servidora autorizada a perceber adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão (Diretora Escolar – Nível CMA II – R\$ 1.620,00), correspondente a R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), acrescido do vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 22, II, da [Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015](#).

Art. 4º No ato da investidura, a servidora nomeada assinará Termo de Compromisso constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º O [Decreto Municipal nº. 1.065, de 30 de janeiro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º**.....

Parágrafo único. Enquanto durar o mandato interino de Diretora Escolar, autorizado pelo [Decreto Municipal nº. 1.288, de 27 de outubro de 2020](#), a servidora nomeada por este Decreto fará jus ao valor integral do cargo assumido, constante do Anexo IV da [Lei Complementar Municipal nº. 005, de 1º de janeiro de 2015](#).”

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2020.

Caparaó, 27 de outubro de 2020.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020), em ato formal realizado no Gabinete do Prefeito de Caparaó, compareceu **ALESSANDRA VALÉRIO MIRANDA FERREIRA**, a qual tomou Posse, interinamente, no cargo de DIRETORA ESCOLAR, em virtude de substituição da Diretora titular, licenciada para tratamento da própria saúde, conforme nomeação constante do [Decreto Municipal n°. 1.288, de 27 de outubro de 2020](#), publicado na Imprensa Oficial do Município (art. 200 da [Lei Orgânica](#)).

Na oportunidade, prestou o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, assim como apresentou Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na [Lei Complementar n°. 008, de 1º de janeiro de 2015](#).

Realizadas as formalidades de praxe, a servidora empossada considera-se investida em seu cargo comissionado desde a data de 11 de setembro de 2020, nos termos do art. 6º do [Decreto Municipal n°. 1.288, de 2020](#).

Caparaó, 27 de outubro de 2020.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Estou ciente do inteiro teor do Termo de Posse descrito acima.

ALESSANDRA VALÉRIO MIRANDA FERREIRA
Empossada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DIRETORA ESCOLAR

Eu, **Alessandra Valério Miranda Ferreira**, MaSP n°. 340, nomeada para, em confiança, exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora** da **Escola Municipal Manoel Ferreira Lima**, situada na Sede do Município, DECLARO, sob a minha fé de servidora pública, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva às funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;

II- cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;

III- garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;

IV- representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

V- zelar para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

1- coordenar o Projeto Pedagógico;

2- apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;

3- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

4- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

5- organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;

6- conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;

7- responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;

8- garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

VI- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

VII- indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

VIII- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência do Colegiado Escolar;

IX- assegurar a regularidade do funcionamento dos Caixas Escolares Moisés Moreira e Antônio Xavier da Costa, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;

X- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, observando os prazos estabelecidos;

XI- observar e cumprir a legislação vigente.

Caparaó, 27 de outubro de 2020.

Alessandra Valério Miranda Ferreira

(MaSP n°. 340)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Testemunhas:

Nome Completo e CPF:

Nome Completo e CPF: